



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI I Nº 524 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

Ementa:

Dispõe sobre os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de D. Caxias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam mantidos os atuais cargos em Comissão e Funções Gratificadas existentes na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, ressalvado o disposto no Art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos em Comissão SS serão os correspondentes a 55% (cinquenta e cinco por cento) da remuneração atribuída ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os vencimentos dos demais Cargos em Comissão: CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5, são os estabelecidos, por símbolos, no Anexo I desta Lei, não sendo permitidos quaisquer acréscimos de valores, seja a que título for.

§ Único - Aos detentores de Cargos em Comissão continuarão assegurados os direitos de opção a que se refere o artigo 1º da Lei nº 332, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Os valores das Funções Gratificadas, ordenadas por símbolos, são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias da vigência desta Lei, encaminhará à Comissão de Enquadramento a relação de todos os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do âmbito do Poder Executivo, sejam vagos ou ocupados, com a menção dos diplomas legais que os tenham criados.

Art. 6º - Revogam-se os Artigos 2º e 3º da Lei nº 390 de 06 de abril de 1981 e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Aplica-se, no que couber, os dispositivos desta Lei, à Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1984 e, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de novembro de 1983.

[Assinatura]
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A N E X O I

SÍMBOLO	VALOR Cr\$
CC/1	750.000,00
CC/2	500.000,00
CC/3	350.000,00
CC/4	300.000,00
CC/5	250.000,00

A N E X O II

VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR Cr\$
FG/1	50.000,00
FG/2	45.000,00
FG/3	40.000,00
FG/4	35.000,00